



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 11 (onze) do mês de março de 2013, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de materiais de copa, limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos abaixo, através de Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses resultante do **Pregão Eletrônico nº 013/2013 e Processo Administrativo nº 034/2013** para Sistema de Registro de Preços:

Item	Especificações	Un	Qnt. Mínima e Máxima (R\$)	Preço Unitário Registrado (R\$)
01	Água sanitária, multiuso, com cloro ativo, ação bactericida insuperável, alvejante, desinfeta, embalagem de 01 litro.	Un	01 a 800	1,10
02	Álcool etílico, hidratado 92,8°, embalagem com 01 litro.	Un	01 a 400	3,90
03	Balde de plástico, resistente, capacidade de 10 litros.	Un	01 a 40	1,90
04	Balde de plástico, resistente, capacidade para 15 litros.	Un	01 a 50	2,60
05	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 90% algodão.	Un	01 a 350	1,60
06	Bolsa não alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 100% algodão.	Un	01 a 250	1,29
07	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, amarela.	Un	01 a 250	2,43
08	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, incolor.	Un	01 a 650	2,43
09	Cera líquida, super brilho, com sistema de secagem rápida flasch, em embalagens de 750 ml, na cor vermelha.	Un	01 a 150	2,49
10	Cera em pasta, amarela, balde de 13Kg.	Blde	01 a 25	CANCELADO
11	Cera em pasta, vermelha, balde de 13Kg.	Blde	01 a 25	CANCELADO
12	Corda para varal, 4 mm, multiuso, composição: 100% polipropileno, material virgem, medindo 20 m.	Un	01 a 30	1,95
13	Creme dental infantil, gel dental, com fluor, embalagem 90g.	Un	01 a 250	1,49
14	Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida, nos aromas pinho, eucalipto, talco e lavanda, embalagem de 02 litros.	Un	01 a 800	2,00
15	Detergente líquido para louça, com componente ativo alquil benzeno, sulfato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante e preservativo, em embalagem de 500 ml.	Un	01 a 1.200	0,79
16	Escova de plástico, resistente, para limpeza em vaso sanitário.	Un	01 a 30	2,46
17	Escova para limpeza, resistente, com cerdas de plástico, tamanho médio.	Un	01 a 50	1,35
18	Esfregão de aço, embalagem plástica com 02 unidades.	Pc	01 a 150	0,63
19	Esponja de lã de aço, embalagem de 60 g, com 08 unidades.	Pc	01 a 500	0,82
20	Esponja para limpeza, antibactericida, fibra, multiuso, medindo 110x75x20mm.	Un	01 a 900	0,36
21	Fio de nylon 0,80 mm, rolo c/100 m.	Un	01 a 25	5,90
22	Fósforo, boa qualidade, pacote com 10 caixas.	Pc	01 a 150	1,55
23	Limpa forno, com soda cáustica, espessante, dióxido de titâneo, óleo de menta, água e perfume, embalagem de 226ml.	Un	01 a 30	5,17
24	Limpador de vidros, composto por lauril éter sulfato, coadjuvantes, corantes e água, embalagem com 500 ml.	Un	01 a 50	1,22
25	Limpador para piso, com brilho, perfumado, embalagem refil de 500 ml.	Un	01 a 60	2,34
26	Luva doméstica emborrachada, tamanho G.	Par	01 a 250	1,39
27	Luva doméstica, emborrachada, tamanho M.	Par	01 a 250	1,39
28	Luva doméstica, emborrachada, tamanho P.	Par	01 a 50	1,39
29	Mangueira plástica de material flexível, com engate para torneira, bico dosador e 30m de comprimento.	Un	01 a 6	24,90
30	Pá para lixo.	Un	01 a 25	1,08
31	Pano de flanela, medindo 38x26cm.	Un	01 a 50	0,69
32	Pano de prato pronto, medindo 50x90cm, boa qualidade.	Un	01 a 200	1,29
33	Papel higiênico, medindo 60mx10cm cada rolo, folha simples, branca, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas, com extratos de algodão, de alta qualidade, pacote com 04 rolos.	Pc	01 a 1.800	1,74
34	Pedra sanitária, com haste plástica 35 g.	Un	01 a 400	0,68
35	Prendedor de roupas em madeira, embalagem com 12 unidades.	Pc	01 a 30	0,59
36	Prendedor de roupas, em plástico, embalagem com 12	Pc	01 a 60	0,80

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

	unidades.			
37	Removedor de cera, composto por butil glicol, monoetanolamina, tensoativo, não iônico, alcalinizante e veículo, em embalagens de 750 ml.	Un	01 a 20	5,10
38	Rodo de borracha, 40cm, com suporte de madeira, boa qualidade.	Un	01 a 70	2,93
39	Rodo de espuma, para passar cera, pequeno, boa qualidade.	Un	01 a 250	2,97
40	Sabão em barra de 200 g, com glicerina, atestado por dermatologista, Composição: sabão de ácidos graxos de cocô/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, pacote com 05 unidades.	Pc	01 a 200	2,00
41	Sabão em pó, com alvejante seguro, ação antifibras, embalagem de 500g.	Un	01 a 800	1,80
42	Sabonete peso 80g, não irrita os olhos, para uso pediátrico.	Un	01 a 200	1,00
43	Sabonete, composto por base de sabão, ácido cítrico, tetradimutil, hidroxihitrocinaurato, dióxido de titânio, perfume e pigmento, peso 90 g.	Un	01 a 50	1,05
44	Saco plástico exclusivo, capacidade de 30 litros, medindo 59x62cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 10 unidades, boa qualidade.	Un	01 a 600	0,66
45	Saco plástico exclusivo, capacidade de 100 litros, medindo 75x105cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 5 unidades, boa qualidade.	Pc	01 a 1.200	0,74
46	Saco plástico exclusivo, capacidade de 50 litros, medindo 63x80cm, composição: 98% polietileno e 2% masterbach, pacote com 10 unidades, boa qualidade.	Un	01 a 1.200	0,90
47	Saco plástico, exclusivo para lixo, capacidade de 15 litros, medindo 70x105cm, pacote com 20 unidades.	Pc	01 a 150	0,53
48	Saponáceo com detergente e cloro, com composição de tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, embalagem de 300 g.	Un	01 a 250	0,80
49	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300 ml.	Un	01 a 60	1,35
50	Soda caustica em escama, composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%), embalagem de 01kg.	Kg	01 a 15	10,50
51	Toalha de papel, dupla, picotada, pacote com 02 rolos de 60m, medindo 22x20cm.	Pc	01 a 100	1,79
52	Toalha de rosto para uso diário, 96% algodão, 3% poliéster, 1% viscosi, medindo 49x80, lisa, na cor azul.	Un	01 a 100	5,00
53	Vassoura com cerdas de nylon, boa qualidade.	Un	01 a 120	CANCELADO
54	Vassoura de palha, cabo em madeira, boa qualidade.	Un	01 a 200	8,00

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e/ou produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3 O recebimento do produto e/ou material, objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante adjudicatário quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3 DO PAGAMENTO:



3.1 Com o recebimento do produto e/ou material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o encarregado deverá liquidar e atestar o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, através do pagamento direto ao respectivo a empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

3.3 Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do Município, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2013: Rubricas: 183, 191, 204, 222, 230, 262 e 277.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do produto e/ou material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar o produto e/ou material de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto e/ou material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto e/ou material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

f) Arcar com o extravio do produto e/ou material antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto e/ou material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o produto e/ou material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos e/ou materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**;

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços;

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto e/ou material;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o ateste do responsável;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2013, de 19/02/2013.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, 22 de março de 2013

Adriane Nogueira de Oliveira Brum
Pregoeira

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal